

O COMBATE Nº 232 de 1º de julho de 1.956.

269H

J.

✓

camara

**Lei N. 368,**

*Dispõe sobre subvênção Extraordinária à Liga Municipal de Futebol de Guaratingueta.*

de 20 de junho de 1.956

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.—Fica autorizado o poder Executivo Municipal a conceder a subvênção extraordinária de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Liga Municipal de Futebol de Guaratingueta, importância essa que será conferida em parcelas mensais de Cr\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º.—A referida verba será lançada na devida especificação orçamentária, ficando o poder Executivo autorizado a efetivar operações de crédito que forem necessárias ao cumprimento do que dispõe o artigo anterior.

Art. 3º.—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratingueta, 20 de junho de 1956.

*André Alckmin Filho—Prefeito*

Publicada nesta P. na data supra.

*Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente*

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 34

*Sergio Altino Moreira Ribeiro—Secretário*